

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Documento: Doc. Sec. 107/250350/2024

Assunto/solicitação: Avaliação arbórea.

Local: Unidade de Saúde da Família Dr. Romes Cecílio – Rua Orlando Rodrigues da Silva, 520 – Morumbi.

Em atendimento à solicitação do documento supracitado, procedemos a vistoria dos espécimes alocados no jardim interno e externo da unidade.

Durante vistoria, foi possível identificar 07 (sete) palmeiras fênix (*Phoenix spp.*) que possuem espinhos, sendo proibidas em área pública, conforme Art. 165 da Lei Complementar nº 380/2008.

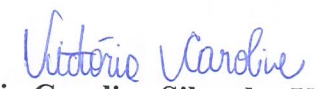
Diante do exposto, recomendamos a **supressão** das sete palmeiras fênix. Para isso, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como autorização para supressão e destoca de árvores para conhecimento e execução do manejo para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.



Figura 1: Vista das palmeiras fênix alocadas no jardim interno e externo da USF. **Fonte:** SEMAM, 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Uberaba, 03 de dezembro de 2024.


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



fl. 06
mcvc

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 479/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Doc. Sec. 107/250350/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Endereço: Unidade de Saúde da Família Dr. Romes Cecílio - Rua Orlando Rodrigues da Silva, 520 - Morumbi

Supressão:

Supressão de 07 (sete) palmeiras fênix (*Phoenix spp.*) alocadas no jardim interno e externo da USF, as quais possuem espinhos, sendo proibidas em área pública, conforme Art. 165 da Lei Complementar nº 380/2008.

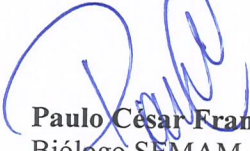
Compensação:

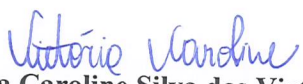
NÃO SE APLICA.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 3/12/2024

Secretaria Municipal de Saúde - SMS


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.